

LEI Nº 19.

QUE DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM O DECRETO LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.986, PUBLICADO NO D.O.U. DE 25/11/86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT - faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui os valores referentes a dispensa carta/convite, tomada de preços e concorrência Pública pertinente a realização de obras e serviços de engenharia e outros serviços de compras.

Artigo 2º - Fica adotado os valores abaixo para efeito de cálculo e aplicação.

CARACTERIZAÇÃO	DISPENSA	CARTA/CONVITE	TOMADA DE PREÇO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ATÉ R\$ 10.000,00	DE R\$ 10.001,00 ATÉ R\$ 50.000,00	DE R\$ 50.001,00 ATÉ R\$ 150.000,00	ACIMA DE 150.000,00
OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	ATÉ R\$ 5.000,00	DE R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 30.000,00	DE R\$ 30.001,00 ATÉ R\$ 100.000,00	ACIMA DE 100.001,00

Artigo 3º - Estipula o período para aplicação ap caso específico.

I - Carta/Convite - 03 dias.

II - Tomada de Preços - 15 dias.

III - Concorrências Públicas - 30 dias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 29 de abril de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

João Rosa do Carmo
PREFEITO